R E S O L U Ç Ã O Nr. 1/66.

Dispõe sôbre localização e atividades de Barraquinhas.

Eu, Atílio Ferreira Bueno, - Ferreira Bueno, Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço d' Oeste - SC., FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Resolução: -

Artigo 1º - Cabe ao Executivo Municipal determinar o = = = = = local para a instalação de barraquinhas, mediante despacho, em requerimento da parte interessada em que esta prova e declara:

a) - ser fìsicamente incapaz de executar serviços pesados;
b) - ter idoneidade moral;
c) - não ser portador de moléstias infecto-contagiosas;
d) - não vender bebidas alcoólicas e refrigerantes industrialisados.
e) - atender pessoalmente, isto é, não manter empregados.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigôr na data = = = = = de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC., -
- aos 2 de fevereiro de 1966.-

Atílio Ferreira Bueno
Presidente

Publique-se:

Francisco A. S. Bandeira
Secretário